



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 20160215001-01

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COMRPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELE- EPP.

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA ALEXANDRE ARRAES, S/N, CENTRO, ARARIPE-CE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.539.984/0001-22, através da Secretaria da Educação e Cultura, neste ato representado pelo ordenador de despesas, Sr. Francisco Nelson Duarte, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELE- EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.610.532/0001-64, com sede na Rua Tomas Acioli, n.º 705, Fortaleza - CE, representada pelo(a) Sr (a) Paulo César Mendonça de Holanda, portador do CPF n.º 746.018.493-49, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.02.15.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar da rede de Ensino Fundamental e Médio, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Araripe, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até 27 de Outubro de 2017.

2.2 - As despesas decorrente da contratação correrão por conta da dotação n.º 14.14.12.361.0235.2.232-1414.12.363.0254.2.293, elemento de despesa n.º 33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe




CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

ARARIPE-CE, 27 de Dezembro de 2016.


FRANCISCO NELSON DUARTE
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE


PAULO CÉSAR MENDONÇA DE HOLANDA
RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES -
EIRELE - EPP
CNPJ: 05.610.532/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Wiliarne dos Reis
NOME:
CPF: 605.498.093-26

02. Ramilly Teixeira Oliveira
NOME:
CPF: 058 224 383 96